

**PODIO POSITIVO UNIP LDA**  
**RUA CORTIÇA PARQUE INDUSTRIAL LT18**  
**7005-353 ÉVORA**

CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO.

Porto, 10 de Julho de 2023

Assunto: **Dívida à CORREIA & CORREIA, LDA.**

Solicita-me a minha Constituinte, **CORREIA & CORREIA, LDA**, que proceda à cobrança judicial da dívida de V. Exas, quanto aos seguintes documentos:

Referência	Data do documento	Montante em moeda interna	Vencimento líquido
198063	13.01.2020	71,34 €	12.02.2020
198528	27.01.2020	71,34 €	26.02.2020
200054	18.02.2020	71,34 €	19.03.2020
201592	31.03.2020	71,34 €	30.04.2020
203024	27.04.2020	71,34 €	27.05.2020
204386	28.05.2020	71,34 €	27.06.2020
205517	30.06.2020	71,34 €	30.07.2020
206790	27.07.2020	71,34 €	26.08.2020
208174	27.08.2020	71,34 €	26.09.2020
209262	23.09.2020	71,34 €	23.10.2020
210238	23.10.2020	71,34 €	22.11.2020
211766	25.11.2020	71,34 €	25.12.2020
213109	24.12.2020	71,34 €	23.01.2021
215070	29.01.2021	71,34 €	28.02.2021
216321	24.02.2021	52,31 €	26.03.2021
217071	15.03.2021	71,34 €	14.04.2021
218837	16.04.2021	71,34 €	16.05.2021
221487	21.06.2021	71,34 €	21.07.2021
221801	24.06.2021	71,34€	24.07.2021
222592	12.07.2021	71,34 €	11.08.2021
223078	23.07.2021	19,03 €	22.08.2021
		1.426,80 €	

Conforme é do Vosso inteiro conhecimento, o pagamento permanece em falta até à presente data, não obstante as demais interpelações levadas a cabo.

Assim, deverão V. Exas. proceder ao pagamento do montante em dívida de **1.426,80 €** (**Mil quatrocentos e vinte e seis euros e oitenta cêntimos**) no **prazo máximo de oito dias** a

**Gabriel Sobral Dias**  
**Advogado**

Rua Prof. Mota Pinto, 42F, Sl. 2.33

Código Postal: 4100-353 PORTO

Tel. +351 221172054 \ Fax: +351 220963683 | E-mail: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oa.pt

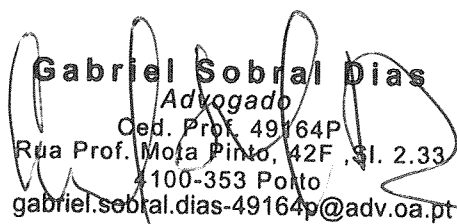
---

contar da receção da presente carta, para o IBAN PT50 0035 0768 00010655530 06, aberto junto da Caixa Geral de Depósitos.

Mais informo que, findo o aludido prazo e caso V. Exas. não tenham procedido ao pagamento, tenho instruções expressas para propor, sem mais, em nome da minha Constituinte, a competente ação judicial para cobrança do sobredito crédito, e cuja quantia em dívida será acrescida de juros de mora vencidos, calculados às taxas legais aplicáveis, desde a respetiva data de vencimento, juros de mora vincendos até efetivo e integral pagamento e demais quantias despendidas, com o recurso àquela via, não deixando contudo de fazer referência a todo o incómodo que esta representa, que não aproveita aos intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Advogado,

  
**Gabriel Sobral Dias**  
Advogado  
Oed. Prof. 49164P  
Rua Prof. Mota Pinto, 42F, Sl. 2.33  
4100-353 Porto  
gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oa.pt